GOVERNO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 131/2026 – FUHAM

AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA" – FUHAM.

MANAUS/AM
2026

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

UG:	017303 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTA”				
CNPJ:	02.006.782/0001-00	**ENDEREÇO:**	Av. Codajás, N° 24, Cachoeirinha		
CEP:	69065-130	**CIDADE**:	MANAUS	**UF:**	AM
E-MAIL:	fuham@fuham.am.gov.br		subcomp@fuham.am.gov.br compras@fuham.am.gov.br		

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de componentes e acessórios de informática, pelo menor preço por item, destinados à modernização e manutenção do parque computacional da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUHAM, visando melhorar o desempenho dos equipamentos, assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e prolongar a vida útil das estações de trabalho.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia “Alfredo da Matta” é um Centro de Referência Estadual, Nacional e Internacional atuando como Centro Colaborador para OPAS/OMS, nas áreas de Hanseníase, Dermatologia e Infecções Sexualmente Transmissíveis IST/HIV/AIDS, Cirurgias Dermatológicas e Câncer de Pele. A Fundação tem a missão de prestar assistência à população e desenvolver atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão. No entanto, para a concretização de sua missão é imprescindível prover à instituição das ferramentas essenciais para a realização das atividades, com qualidade, eficiência e eficácia, proporcionando aos nossos usuários um atendimento de excelência.

Os materiais de processamento de dados mencionados neste T.R. são essenciais para garantir a eficiência, a agilidade e a produtividade dos serviços técnicos assistenciais e administrativos da instituição. A utilização adequada desses recursos impacta diretamente na qualidade do atendimento aos cidadãos e na atuação dos profissionais de saúde, refletindo no desempenho da unidade hospitalar.

A aquisição de **fontes de alimentação e cabos de força** é necessária em razão da instabilidade da rede elétrica na cidade de Manaus, que contribui para o desgaste

prematuro e danos nesses componentes. A disponibilidade desses itens possibilita sua substituição imediata quando necessário, evitando a paralisação dos equipamentos e minimizando prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento dos usuários.

A aquisição de **HUBs** e **Cases para SSDs** tem como objetivo ampliar a compatibilidade dos computadores mais antigos, muitos dos quais não possuem interfaces modernas, como portas USB Tipo C e saídas HDMI. Os cases para SSDs também serão utilizados nas rotinas de backup institucional, contribuindo para a redundância, proteção e preservação dos ativos digitais da FUHAM em situações de falhas ou sinistros.

A substituição dos discos rígidos convencionais (HDs) por **unidades de estado sólido (SSDs)** é essencial para melhorar o desempenho dos computadores, que possuem mais de 15 anos de uso e apresentam limitações decorrentes da tecnologia disponível à época de sua aquisição. Os SSDs proporcionam velocidade significativamente superior de leitura e gravação de dados, reduzindo o tempo de inicialização do sistema operacional, acelerando a abertura e melhorando o desempenho do novo sistema de prontuário eletrônico, cuja operação exige maior capacidade de processamento e acesso rápido aos dados, além de proporcionar maior agilidade no acesso aos arquivos institucionais.

Da mesma forma, a ampliação da **memória RAM** permitirá maior capacidade de processamento simultâneo de aplicações, reduzindo lentidões e melhorando a experiência dos usuários durante a execução das atividades diárias. Considerando que o parque computacional da FUHAM é composto por equipamentos com mais de 15 anos de uso, a atualização da memória RAM e a substituição dos HDs por SSDs representam uma solução técnica e economicamente vantajosa, prolongando a vida útil das estações de trabalho e aumentando sua produtividade.

A principal melhoria se justifica pela atualização dos componentes como uma estratégia de **modernização do parque computacional**, ressaltando que, apesar da idade avançada dos equipamentos (mais de 15 anos), a substituição de HDs por SSDs e a ampliação da memória RAM proporcionam um ganho significativo de desempenho, maior estabilidade e continuidade dos serviços. Além disso, essa solução representa uma alternativa mais econômica e promove o melhor aproveitamento dos equipamentos já existentes na Fundação.

Informamos que o processo nº 01.02.017303.000430/2025-74, referente à Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº 045/2025, solicitou a aquisição de materiais para informática por lotes (02). No entanto, os itens 12, 13 e 16 do Lote 02 não puderam ser homologados, resultando no fracasso desses itens.

Foi aberto o processo nº 01.02.017303.002076/2025-12, referente à PAM nº 0080/2025, o qual solicitou a aquisição de materiais de informática por itens (07), incluindo os itens 04, 05 e 07 (os mesmos fracassados do processo anterior) porém o processo teve que ser cancelado por conter também material ferramenta e não de informática.

Em 02/2026 foi aberto o processo 01.02.017303.000323/2026-27, aquisição de materiais de processamento de dados, contendo os itens fracassados dos processos anteriores, mas teve que ser cancelado por duplicidade de documento (E.T.P.), originando novo processo de aquisição contendo novamente os 03 itens fracassados.

Vimos requerer que o processo de compra seja submetido a licitação, objetivando a aquisição dos materiais de processamento de dados, de acordo com os valores estabelecidos no Planejamento de Compras de 2026 da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta".

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os itens objeto da presente aquisição, abaixo relacionados, receberam nomes padronizados e códigos de identificações (ID), atribuído pelo Sistema e-Compras.AM, que conterá a descrição detalhada do objeto, contendo as seguintes informações:

Item	Descrição	Und.	Estoque atual	CMM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**(ID-126662) FONTE ALIMENTAÇÃO**, Aplicação: Microcomputador; Padrão: ATX; Potência Mínima: 400W; Alimentação: 127/220V (bivolt chaveada)	Unid.	0	-	10	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**(ID-142419) HUB**, Tipo: Tudo-em-um; Capacidade: 1x HDMI 4K, 1x Ethernet RJ45 1000M e 3x USB 3.0: Velocidade Transferência: 5Gbps; Potência: 100W.	Unid.	-	-	2	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**(ID-143517) CABO**, Aplicação: cabo de força para notebook; Comprimento: mínimo de 1,8m;	Unid.	-	-	10	R$ 0,00	R$ 0,00

Item	Descrição	Und.	Estoque atual	CMM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Corrente Máxima: 10A; Tensão: até 250V; Cabo flexível tripolar, 0,75mm².						
4	**(ID-148874) CASE**, Tipo: de gaveta; Para HD Sata 2.5`` USB 3.0; LED Indicador de funcionamento; Material transparente; Compatível com unidade de disco Sata 2.5" HDD/SSD; Capacidade de 3TB; Velocidade de Transmissão de 6Gbps; Alimentação: USB	Unid.	0	-	3	R$ 0,00	R$ 0,00
5	**(ID-148875) MEMÓRIA DDR, Tipo: DDR3**; Aplicação: Desktop; Capacidade: 8GB; Velocidade: 10600U (1333MHz). **Similar a marca: Kingston**	Unid.	0	-	10	R$ 0,00	R$ 0,00
6	**(ID-148879) DISCO DE ESTADO SÓLIDO**, Tipo: interno; Capacidade: 240GB; Velocidade Transferência: 6Gbps (500/350MB/s) (Leitura/Gravação); Interface: SATA III, compatível com SATA II (3Gb/s); Formato: 2,5". **Similar a marca: Kingston e Sandisk**	Unid.	0	-	32	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL						**R$ 0,00**	

CMM – Consumo médio mensal

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. Os itens constantes neste Termo de Referência encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anual, estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção I, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DO JULGAMENTO

6.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

6.2. O objeto caracteriza-se como **bem comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade

que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. O procedimento licitatório será realizado pelo **modo de disputa aberto**, mediante a apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, na forma da legislação vigente.

6.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, por se mostrar o mais adequado à natureza do objeto, possibilitando maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

6.5. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando o quantitativo integral de cada item, não sendo admitidas propostas para quantitativos inferiores aos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais despesas incidentes.

7.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real), expressa em algarismos, com duas casas decimais, contendo, no mínimo:

a) preço unitário e preço total por item;

b) marca e fabricante do produto ofertado;

c) modelo ou referência comercial, quando aplicável;

d) descrição detalhada do produto ofertado, suficiente para comprovação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

e) prazo de validade da proposta;

f) prazo de entrega dos materiais;

g) ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante, quando exigido neste Termo de Referência ou no Edital.

7.3. As propostas deverão apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, não sendo admitidos valores manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com a contratação.

7.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, a proposta será considerada válida por 90 (noventa) dias.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento da contratação, inicialmente destinada à instrução do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em conformidade com a legislação vigente. Os valores obtidos fundamentam os preços estimados apresentados no **item 4.1 – Do Detalhamento do Objeto** deste Termo de Referência.

9. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

9.1. Nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indicação de marca ou modelo no descritivo de determinado item, esta terá caráter exclusivamente referencial, destinada a estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho, acabamento, compatibilidade técnica ou outra característica indispensável à adequada execução do objeto, sendo admitido o fornecimento de produto equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, vedada qualquer restrição injustificada à competitividade.

10. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da solicitação formal da CONTRATANTE, salvo disposição diversa estabelecida neste Termo de Referência.

10.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por período não superior a 20 (vinte) dias corridos, desde que solicitado pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, mediante justificativa

formal apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término do prazo inicialmente estabelecido;

10.1.2. O pedido de dilatação do prazo deverá ser previamente autorizado pela CONTRATANTE; e

10.1.3. Esgotado esse prazo, será considerado atraso da entrega dos bens, e a CONTRATADA, estará sujeita às penalidades cabíveis.

10.2. A entrega deverá ser realizada na **Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" – FUHAM**, situada na **Avenida Codajás, nº 24, Bairro Cachoeirinha, CEP 69065-130, Manaus/AM**, no setor **AMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**, em dias úteis, no horário de expediente da unidade, agendada por meio do Telefone: (92) 3632-5818, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, quando devidamente justificado.

10.3. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições de fornecimento e utilização, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e, quando houver, no Edital e seus anexos.

10.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

10.5. Quando exigido pela natureza do objeto, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza, íntegras e compatíveis com as condições de transporte, armazenamento e manuseio, de modo a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento pela CONTRATANTE.

10.5.1. Não serão aceitos materiais cujas embalagens apresentem sinais de violação, avarias, umidade, vazamentos, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam a integridade, a qualidade, a segurança ou a utilização do produto.

10.6. Quando aplicável pela natureza do objeto, os materiais deverão observar certificações técnicas e normas aplicáveis ao objeto previstas na legislação específica, nas normas técnicas pertinentes e neste Termo de Referência.

10.7. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando as justificativas pertinentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. As condições específicas de entrega, quando exigidas em razão da natureza do objeto ou previstas no Edital, deverão ser observadas integralmente pela CONTRATADA.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos dispositivos pertinentes do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e nos procedimentos internos adotados pela Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUHAM.

11.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor, fiscal do contrato ou membro da Comissão Interna Permanente para Recebimento e Avaliação de Bens Patrimoniais e de Consumo designado para esse fim, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes do objeto, para posterior avaliação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Durante o recebimento provisório serão verificados, no mínimo:

a) a conformidade do material com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

b) a marca e o modelo, quando exigidos;

c) a qualidade;

d) a quantidade;

e) o prazo de validade, quando exigido pela natureza do objeto;

f) as condições de embalagem e acondicionamento;

g) a Nota Fiscal; e

h) os certificados de garantia, registros, licenças e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

11.4. Quando necessário, poderão ser realizados testes, inspeções, ensaios ou outras verificações técnicas destinadas à comprovação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Constatada qualquer desconformidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para proceder à substituição, complementação ou correção do objeto, sem ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, ou outro prazo expressamente fixado pela Administração, mediante justificativa.

11.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa do objeto e do cumprimento de todas as exigências contratuais, sendo formalizado mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, funcionamento e conformidade do objeto fornecido, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o prazo de garantia legal ou contratual, quando exigido pela natureza do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E VALIDADE

12.1. Dos Produtos com Garantia Contratual de 12 (doze) meses

12.1.1. Todos os produtos objeto deste Termo de Referência deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, complementar à garantia legal prevista na legislação vigente, nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e desconformidades técnicas, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

12.1.2. O prazo da garantia contratual terá início a partir do recebimento definitivo do objeto, formalizado mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR.

12.1.3. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência.

12.1.4. A substituição, o reparo ou a correção deverão ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, salvo prazo diverso estabelecido neste Termo de Referência.

13. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de participação e execução da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

13.1.1. Apresentar proposta comercial em moeda corrente nacional (Real – R$), expressa em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e, quando houver, no Edital e seus anexos.

13.1.2. Ofertar produtos que atendam integralmente às especificações técnicas constantes do item **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO** deste Termo de Referência, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, desde que comprovada a compatibilidade técnica, preservada a funcionalidade do objeto e observada a vantajosidade para a Administração.

13.1.3. Atender aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

13.1.4. Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as verificações nos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

13.1.5. Atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, quando exigidos pela natureza do objeto.

13.1.6. Atender aos requisitos relativos ao prazo de validade, à garantia, às certificações, aos registros e às demais exigências específicas previstas neste Termo de Referência, quando exigidos pela natureza do objeto.

14. DA JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO

14.1. A exigência de apresentação de ficha técnica/catálogo tem por finalidade possibilitar a análise prévia da conformidade dos produtos ofertados com as

especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que os materiais atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, dimensões, composição, aplicação e demais características necessárias ao atendimento da necessidade da Administração.

14.2. A exigência encontra fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar medidas destinadas à adequada caracterização do objeto e à verificação da compatibilidade dos bens ofertados com as especificações definidas no instrumento convocatório, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

14.3. Considerando as especificações técnicas exigidas para os materiais objeto desta contratação, faz-se necessária a verificação prévia de suas características, a fim de comprovar sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos produtos a serem fornecidos.

14.4. A análise da ficha técnica/catálogo permitirá à Administração confirmar o atendimento das especificações mínimas exigidas, reduzindo o risco de fornecimento de materiais incompatíveis ou de qualidade inferior à necessária para a execução dos serviços.

14.5. Quando aplicável, as informações constantes da documentação técnica deverão demonstrar a conformidade do produto com normas técnicas, regulamentos, certificações ou padrões de qualidade pertinentes ao objeto, sem prejuízo de outras comprovações que venham a ser exigidas.

15. DA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO:

15.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica ou catálogo do produto ofertado, contendo informações detalhadas que comprovem a conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, tais como características, dimensões, capacidade, potência, interfaces, tensão, certificações, quando aplicáveis, e demais informações necessárias à avaliação técnica.

15.2. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro suspenderá a sessão para convocar quantos licitantes julgar

adequado, limitado aos XX (XX) primeiros licitantes, de **cada item do sistema e-compras.am**, se houver, para que apresentem a(s) **ficha(s) técnica(s) (layout, catálogo, prospecto, folder e/ou outros documentos em português)** que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do objeto deste Pregão, e apresentem também **a documentação descrita no item XXX do Edital**, até **o dia XX/XX/2026** (ATÉ O 3º DIA ÚTIL CONTADO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL), para análise da **Comissão Técnica da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta - FUHAM**, com o acompanhamento do servidor deste CSC. **Estas fichas técnicas deverão ser encaminhadas através do e-mail fichatecnica@csc.am.gov.br ou entregues no Centro de Serviços Compartilhados, situado a Rua Belo Horizonte, n° 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057- 060, Manaus/AM no horário de 08:00 às 14:00 horas (horário local).**

15.2.1. As fichas e documentações técnicas deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

15.2.2. Se possível, deve o licitante organizar e identificar as fichas e os respectivos documentos na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do Sistema ecompras.am.

15.2.3. A análise de que trata **o item 15.2.** será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á **em uma fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e neste Edital.

15.2.4. A análise das fichas e documentações técnicas ocorrerá no dia XX/XX/2026 às XX:XX horas de Brasília (DF) (NO 1º DIA ÚTIL APÓS A ENTREGA DAS FICHAS/DOCUMENTAÇÕES), com a participação de no máximo dois representantes legais por pessoa jurídica. A sessão será realizada no Centro de Serviços Compartilhados, situado à Rua Belo Horizonte, nº 1420, Bairro Adrianópolis, CEP 69057 -060, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica, composta por membros da FUHAM e acompanhada por servidor do CSC, verificarão:

15.2.4.1. Se os produtos/materiais/fichas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) previstas no Termo de Referência;

15.2.4.2. Avaliará a seguinte documentação técnica:

15.2.4.2.1. Ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento oficial do fabricante que comprove as especificações técnicas do produto ofertado;

15.2.4.2.2. Comprovação da marca, modelo e fabricante do produto ofertado, permitindo sua perfeita identificação;

15.2.4.2.3. Quando aplicável, declaração ou documentação do fabricante que comprove a compatibilidade do produto com as especificações exigidas no Termo de Referência (ex.: interface SATA III, padrão ATX, DDR3, capacidade, potência, velocidade de transferência, tensão, entre outras);

15.2.4.2.4. Quando aplicável, documentos que comprovem certificações de conformidade exigidas pela legislação brasileira ou por normas técnicas pertinentes ao objeto, tais como certificação do INMETRO, quando obrigatória, ou outras certificações reconhecidas de qualidade e segurança, quando exigidas para o produto ofertado.

15.2.4.2.5. Documento que comprove o prazo de garantia do fabricante ou da licitante, quando exigido neste Termo de Referência.

15.2.4.3. A Comissão Técnica verificará, no mínimo:

15.2.4.3.1. conformidade das especificações técnicas com o descritivo do Termo de Referência;

15.2.4.3.2. compatibilidade entre marca, modelo e catálogo apresentado;

15.2.4.3.3. capacidade, potência, interface, velocidade, tensão e demais características exigidas para cada item;

15.2.4.3.4. existência de divergências entre a documentação técnica apresentada e o a descrição do item (ID);

15.2.4.3.5. atendimento às normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando houver;

15.2.4.3.6. garantia mínima exigida no Termo de Referência.

15.2.5. Havendo necessidade de esclarecimentos quanto às especificações técnicas, certificações ou conformidade do produto ofertado, a Comissão Técnica poderá promover diligências, durante a sessão de análise, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2.6. As fichas técnicas e documentações técnicas poderão ser abertas e manuseadas, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência.

15.2.7. Uma vez entregues as fichas técnicas e documentações técnicas, será permitido substituí-la, desde que dentro do prazo aduzido no **item XXX do Edital.**

15.2.8. A Comissão Técnica ou o Servidor do CSC responsável pela condução da sessão pública presencial de análise de conformidade do produto ofertado poderá solicitar a instauração de processo de responsabilização administrativa do licitante por comportamento inidôneo, nos termos **do subitem XXXXX do Edital.**

15.2.8.1. Considera -se comportamento inidôneo no curso da sessão pública presencial: desacatar funcionário público no exercício da função, perturbar ou prejudicar o andamento da sessão.

15.2.9. Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação da ficha técnica e/ou documentações técnicas do licitante, com a consequente desclassificação, são os seguintes:

15.2.9.1. Apresentar fichas e documentações técnicas em desconformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

15.2.9.2. Apresentar fichas técnicas que reproduzam descrições alternativas dos objetos a serem analisados pela Comissão Técnica competente, a não ser que o objeto seja de fabricação própria, motivo que deverá ser evidenciado no descritivo do produto;

15.2.9.3. Ofertar produto que apresente riscos à segurança elétrica, falhas de fabricação, ausência de proteção adequada, ou que esteja em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto;

15.2.9.4. Deixar de apresentar as fichas e/ou documentações técnicas ou apresentar fora do prazo estabelecido;

15.2.9.5. Ofertar a ficha técnica/catálogo/folders com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

15.2.10. As especificações indicadas como itens opcionais/acessórios nas fichas técnicas não serão consideradas, sendo responsabilidade do licitante a especificação da oferta do produto que será realmente entregue, tendo em vista que estes itens opcionais alteram a proposta do produto. Caso o item opcional/acessório seja ofertado, é imprescindível que seja devidamente indicado para permitir a análise objetiva por parte da Comissão Técnica.

15.2.11. Será classificada a proposta do licitante que tiver suas fichas e documentações técnicas aprovadas.

15.2.12. No final da sessão de análise das fichas e documentações técnicas será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

15.2.13. As fichas e documentações técnicas entregues aprovadas ou reprovadas serão anexadas ao processo.

15.2.14. **A reabertura da sessão do pregão** ocorrerá no dia **XX/XX/XXXX ás XX:XX horas de Brasília (DF)** (NO 2º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE), para divulgar o resultado da análise de fichas e documentações técnicas.

15.2.15. Caso as fichas técnicas e/ou documentações técnicas não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas e documentações técnicas sendo observado os procedimentos e prazos descritos **no item XXX do Edital**.

16. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para fornecer bens compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando à Administração que o futuro contratado possui capacidade técnica para cumprir as obrigações assumidas com qualidade, eficiência e segurança.

16.2. A exigência de qualificação técnica encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3. Considerando a natureza do objeto, a Administração entende necessária a comprovação da capacidade técnica da licitante, por meio da apresentação de

documentação que demonstre experiência no fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e assegurando o adequado fornecimento do objeto.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

17.2. Para fins de julgamento da qualificação técnica, será(ão) considerado(s) compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades previstas para o(s) item(ns) em que a licitante apresentar proposta, admitido o somatório de atestados, desde que evidenciada a capacidade de fornecimento.

17.3. A licitante poderá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação do quantitativo mínimo exigido.

17.4. Os atestados deverão estar devidamente emitidos em nome da licitante e conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto fornecido e da adequada execução do fornecimento, podendo a Administração promover diligências para verificação de sua autenticidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A ausência de apresentação da documentação de qualificação técnica exigida neste Termo de Referência ou a apresentação de documentos que não comprovem a capacidade técnica da licitante ensejará sua inabilitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

17.6. Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas, de fabricação, qualidade, segurança e certificações aplicáveis ao objeto, quando exigidas pela legislação específica ou por este Termo de Referência, devendo sua conformidade ser comprovada sempre que solicitada pela Administração.

17.7. Quando aplicável, os produtos deverão atender às normas da ABNT, às exigências do INMETRO, quando houver certificação compulsória, e às demais

normas técnicas aplicáveis ao objeto, devendo sua conformidade ser comprovada por meio da documentação técnica do fabricante.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Antes de efetuar os pagamentos a CONTRATANTE observará as exigências previstas no capítulo X da Lei Federal nº 14.133/21, nos Decretos Estaduais nº 46.558/22 e nº 47.133/23, bem como a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

18.2. A CONTRATADA deverá solicitar o pagamento por meio do protocolo virtual no endereço eletrônico https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/, após a entrega dos materiais, anexando os seguintes documentos:

18.2.1. Nota Fiscal;

18.2.2. Nota de empenho;

18.2.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Federal;

18.2.5. Certidão Negativa Estadual;

18.2.6. Certidão Negativa Municipal;

18.2.7. Certificado FGTS;

18.2.8. Certidão de Falência;

18.2.9. Certidão Trabalhista; e

18.2.10. Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

18.3. Será efetuado o pagamento na conta bancária da empresa, de acordo com o calendário de pagamento da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas - SEFAZ/AM.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

19.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

19.2. Fornecer os materiais em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, modelo, procedência, número de série, quando existente, e garantia.

19.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima razoável, a data prevista para entrega dos materiais, quando solicitado.

19.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas e livres de defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades.

19.6. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou período de garantia.

19.7. Arcar com todos os custos relacionados à substituição dos materiais rejeitados, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

19.8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratante durante a execução da contratação.

19.9. Fornecer os produtos da marca e modelo apresentados na proposta vencedora, admitindo-se substituição somente mediante prévia autorização da Administração e desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do produto ofertado.

19.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

19.11. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos que vierem a ser solicitados pela Administração.

19.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, excluindo-se qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária da Contratante

19.13. Garantir que os produtos fornecidos correspondam integralmente às especificações técnicas, características e marca/modelo aprovados durante a análise técnica realizada pela Contratante.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção ou substituição.

20.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor(es) ou comissão formalmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.6. Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

20.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.8. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente caso enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Podendo ser aplicadas sansões de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pela devida instauração de processo de responsabilização, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

21.2. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

21.2.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.2.2. multa, nas seguintes hipóteses:

21.2.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

21.2.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação

21.2.2.5. multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

21.2.2.6. multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 21.2.2** deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:

21.2.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

21.2.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

21.2.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.2.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.2.3.2.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

21.2.3.2.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.2.3.2.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

21.2.3.2.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

21.2.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

21.2.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.2.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.2.5. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

21.2.5.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.2.5.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.6. As sanções previstas nos **subitens 21.2.1, 21.2.3** e **21.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 21.2.2 deste Termo de Referência**.

21.2.7. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

21.2.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 21.2.2, 21.2.3 e 21.2.4 deste Termo de Referência** realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os

procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

21.2.8.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.2.8.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

21.2.8.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, fiscal da contratação ou membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e nos normativos internos aplicáveis.

22.2. Compete ao fiscal da contratação ou à Comissão Permanente de Recebimento de Materiais acompanhar o recebimento do objeto, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização das inconsistências identificadas.

22.3. Constatada qualquer irregularidade na execução da contratação ou no objeto entregue, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas, ainda que o objeto tenha sido recebido provisória ou definitivamente.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A CONTRATADA deverá observar, sempre que compatível com a natureza do objeto, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos materiais, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e demais normas ambientais aplicáveis.

23.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, às regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicáveis, bem como às demais exigências legais e normativas pertinentes ao objeto da contratação.

23.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio dos materiais, priorizando, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, de forma a minimizar a geração de resíduos, sem comprometer a integridade dos produtos.

23.4. Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas que promovam a redução dos impactos ambientais durante o ciclo de vida dos produtos, priorizando materiais produzidos em conformidade com a legislação ambiental vigente e que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, observado o disposto nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. Quando cabível, a CONTRATADA deverá observar os sistemas de logística reversa e demais mecanismos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

23.6. A CONTRATANTE promoverá a destinação final ambientalmente adequada dos materiais e resíduos eventualmente gerados durante a execução da contratação,

observando os procedimentos internos adotados pela Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" – FUHAM, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável, e a legislação ambiental vigente.

24. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

24.1. Em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto foi avaliado sob os aspectos técnico e econômico.

24.2. Considerando que os itens objeto da contratação possuem natureza autônoma e independência entre si, o julgamento será realizado por item, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação do maior número de licitantes e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da economia de escala ou da adequada execução contratual.

24.3. O parcelamento refere-se exclusivamente ao critério de julgamento da contratação, não se confundindo com a forma de fornecimento do objeto, que observará as condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

25.1. Não será admitida a participação de empresas na forma de consórcio no presente certame por se tratar de objeto simples/comum e de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme prevê art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista que a execução integral das obrigações deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, em razão da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

27. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

27.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a execução da contratação, considerando tratar-se de aquisição de materiais com entrega em parcela única, cujo prazo de execução não ultrapassa 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. Excepcionalmente, caso ocorra situação superveniente que resulte na prorrogação da execução da contratação por período superior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser concedido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 238, § 1º, do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

27.3. Não se aplica repactuação à presente contratação, por se tratar de aquisição de materiais, inexistindo regime de dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

28. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

28.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação, conforme disposto no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o artigo 276 do Decreto nº 47.133, de 2023.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em razão da elaboração de propostas, apresentação de documentos ou participação no procedimento licitatório.

29.2. A participação no certame implica plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

29.3. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

29.4. Aplicam-se à presente contratação, subsidiariamente, as disposições da legislação civil e consumerista pertinentes, no que couber

30. DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Exercício 2026		
Unidade Gestora	**Fonte de Recurso**	**Natureza da Despesa**
017303	**2.600.231.4.0050.0000 1.600.231.0.0000.0000**	**339030**
Programa/Projeto Atividade		**10.302.3305.2803.0011. 10.122.0001.2001.0001.**

31. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FORMA DE PAGAMENTO					
( ) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Semestral (x) Única e Global					
ANO 2026					
JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
				R$ 0,00	

32. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

33. DATA E ASSINATURAS DIGITAIS:

Manaus - AM, 28 de outubro de 2026.

PROCESSO Nº: 01.02.017303.001127/2026–70		
Solicitado/Elaborado) **EDSON MARCOS DA SILVA FERREIRA** Subgerente do Almoxarifado e Patrimônio	**Solicitado/Revisado)** **IAUATA FIRMO DA SILVA** Gerente Sistemas e Tecnologia da Informação	**Solicitado/Revisado)** **SAMUEL RUFINO DA SILVA** Subgerente de Sistemas e Tecnologia da Informação
Revisado: **ARIANE PIRIRIMA DE ALMEIDA CAVALCANTE** Subgerente de Compras		**Revisado:** **ALESSANDRA MARQUES NASCIMENTO** Gerente de Logística
Aprovado: **MINERVINA CARDOSO DE OLIVEIRA** Chefe do Departamento de Administração		**De acordo:** **MÔNICA SALES MOREIRA DE SOUZA** Diretora Administrativo Financeira